

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 161/2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO  
DE JABOTI/PR

PROTÓCOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Wagner Mesquita de Oliveira, RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto n.º 10.854, de 27 de abril de 2022, adiante denominada SESP**, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de JABOTI, com sede à R. Sebastião da Silva Neto, 46, Jaboti - PR, 84930-000, inscrito no CNPJ de n.º 75.969.667/0001-04, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Régis William Siqueira Rodrigues**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único:** Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS**

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;

II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;

III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 161/2021**

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO**

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMMPR**

São obrigações da **SESP**, através da **PMMPR/BPEC**:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do **MUNICÍPIO** conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 161/2021**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO**

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

O presente convênio será gerenciado:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 161/2021**

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

**Parágrafo Primeiro:** O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RENAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

**CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA**

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único:** No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS**

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 161/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

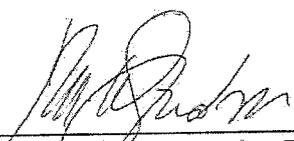
Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

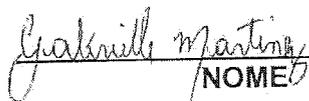
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Wagner Mesquita de Oliveira  
Secretário de Estado da Segurança Pública

\_\_\_\_\_  
Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira  
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

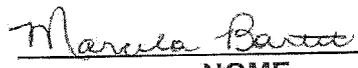
  
\_\_\_\_\_  
Régis William Siqueira Rodrigues  
Prefeito Municipal de JABOTI /PR.

TESTEMUNHA 1

  
\_\_\_\_\_  
NOME

120.566.169-71  
\_\_\_\_\_  
CPF

TESTEMUNHA 2

  
\_\_\_\_\_  
NOME

072.608.259-79  
\_\_\_\_\_  
CPF

ANEXO I



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 161/2021

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JABOTI /PR

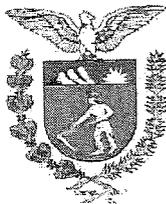
**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

**GESTORES DO CONVÊNIO**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 161/2021**

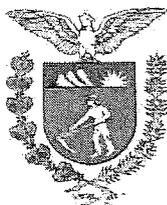
O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RENAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

**COMPETE À SESP/PMPR/BEPC**

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

**COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA**

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 161/2021**

especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

**COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA**

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública.

A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

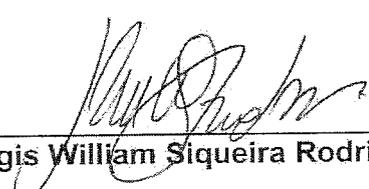
**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

**ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

- PR, de de 2022.

  
Régis William Siqueira Rodrigues

Prefeito Municipal de Jaboti /PR

  
Ten. -Cer. QOPM Adilar Marcelo de

Lima  
Comandante do BPEC

Valor mensal: R\$ 6.675,42 (seis mil, se reais e quarenta e dois centavos).

Contrato nº 857/2022 – GMS Nº 3812/2022 imóvel, tipo barracão, para atender a P Laranjeiras do Sul/PR.

Assinado em 22/08/2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PROTOCOLO n.º 18.271.894-7.

Resscisão parcial do Termo de Cessão de objeto a cessão de uso de espaços no Cen Assinado em 06/06/2022.

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP.

Protocolo n.º 19.180.108-3.

Vigência: 22/08/2022 a 19/12/2022.

Valor total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Contrato nº 0863/2022 – GMS Nº 3845/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura para realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2022, Para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública – SESP, oriundo de Pregão Eletrônico nº 1184/2022.

Assinado em 22/08/2022.

DALLAS AUDIO VISUAL LTDA.

Protocolo n.º 19.180.108-3.

Vigência: 22/08/2022 a 19/12/2022.

Valor total: R\$ 63.950,00 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Contrato nº 0862/2022 – GMS Nº 3844/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura para realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2022, Para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública – SESP, oriundo de Pregão Eletrônico nº 1184/2022.

Assinado em 22/08/2022.

MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI – ME.

Protocolo n.º 19.180.108-3.

Vigência: 22/08/2022 a 19/12/2022.

Valor total: R\$ 185.686,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Contrato nº 0860/2022 – GMS Nº 3842/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura para realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2022, Para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública – SESP, oriundo de Pregão Eletrônico nº 1184/2022.

Assinado em 22/08/2022.

ELENI MENDES NAVARRO GOMES 48083437972.

Protocolo n.º 19.180.108-3.

Vigência: 22/08/2022 a 19/12/2022.

Valor total: R\$ 3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois reais).

Contrato nº 0861/2022 – GMS Nº 3843/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura para realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2022, Para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública – SESP, oriundo de Pregão Eletrônico nº 1184/2022.

Assinado em 22/08/2022.

MUNICÍPIO DE JABOTI/PR.

Protocolo n.º 19.294.183-0.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio nº 161/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os participantes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 23/08/2022.

91354/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO

DEVOLUÇÃO DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1314/2022

PROTOCOLO: 19.184.025-9

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em central de ar comprimido, vácuo e rede de gases medicinais incluindo o fornecimento de peças, para atender o Hospital da Polícia Militar do Paraná.

INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar do Paraná

Abertura: 15/09/2022 às 14h30min.

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 1314/2022) e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 954432

90855/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
589201022

Documento emitido em 25/08/2022 09:17:49.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11240 | 24/08/2022 | PÁG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

és da Pregoeira Gabriela Viegas Bueno comunica nico nº 858/2022 - Protocolo: 18.765.305-3 ou-se vencedora a seguinte empresa:

IGERAÇÃO EIRELI

CO: R\$ 163.995,00

91174/2022

## Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

ATA XXIX Reunião Ordinária do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR.

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e a Prestação de Contas do Fundo Paraná - 2021 (até 31/12/2022) e Atualização da Previsão Orçamentária - 2022. Relatórios apresentados pelas Unidades de Fomento: SETI/UGF (Projetos Estratégicos), Fundação Araucária e Tecpar), I. Deliberações: Aprovação Integral do Relatório de Gestão do Fundo Paraná 2021 (até 31/12/2022) e Atualização da Previsão Orçamentária para 2022, com os respectivos Planos de Aplicação dos Recursos apresentados pelas Unidades de Fomento. A aplicação destes recursos deverá ocorrer nas seguintes Áreas Prioritárias: 1) Agricultura & Agronegócio; 2) Biotecnologia & Saúde; 3) Energias Sustentáveis/ Renováveis; 4) Cidades Inteligentes; 5) Sociedade, Educação e Economia. Estas áreas devem estar sempre alicerçadas em duas (2) condicionantes chaves: Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável. II. Aprovação de sugestões propostas pelo IDR a respeito de uma Plataforma de Ações Integradas, com a deliberação de que os financiamentos em projetos de pesquisa em C&T da área prioritária Agricultura & Agronegócios deverão estar alinhados aos temas abordados na referida plataforma.

Interessados: SETI-UGF/SEPL/ Fundação Araucária/Tecpar/Membros do CCT Paraná/IDR.

Informações: A íntegra desta Ata está disponível em: <http://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Relatorios-de-Gestao>  
Data Assinatura: 07 de Junho de 2022.

91141/2022

## Autarquias

## ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE CONTRATOS – 020/2022

PROTOCOLO: 18.552.502-3

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Empresa Atrio Empreendimentos Hoteleiros EIRELI.

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço de Empresa Especializada em Ramo Hoteleiro para prestação de serviço de hospedagem, para atendimento de treinamento da Gerências GIPOA afim de atender as necessidades da ADAPAR e as Etapas 4.1.25.2 do Convênio do MAPA SICONSV 874954/2018.

VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 21/08/2023 ou até findar os recursos aportados.

VALOR TOTAL: R\$ 71.030,00 (setenta um mil e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 35.515,00 correrão pela dotação: 6533.20.122.42.6267, Natureza de Despesa 3390.3948, Fontes de Recursos 281 e R\$ 35.515,00 correrão pela dotação: 6533.20.122.42.6268, Natureza de Despesa 33903948, Fontes de Recursos 250.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 23 de agosto de 2022.

91100/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE CONTRATOS – 023/2022

PROTOCOLO: 18.552.502-3

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2022